



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 10/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA OS VALORES PARA O USO
DOS MAQUINÁRIOS E DOS SERVIÇOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de PEDRINHAS, Estado de Sergipe, **FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**, diante da necessidade de regulamentar no âmbito municipal os valores para o uso dos maquinários para fins de prestação de serviço pela Administração Pública Municipal conforme os preceitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 199/2021 de 15 de Julho de 2021, bem como as diretrizes da Lei 171/2017 que estabelece o Código de tributos e de rendas do município, datado de 29 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 199/2021, que estabeleceu as diretrizes do uso do maquinário público do município de Pedrinhas para fins de prestação de serviço à particular e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei nº 199/2021 que dispõem que a regulamentação dos valores da prestação de serviço do maquinário será regulamentada através de decreto municipal;

CONSIDERANDO ainda que o artigo nº 210 do Código tributário e de rendas que estabelece que para fins de base cálculo dos tributos será usada a Unidade Fiscal Municipal -UFM, e que a mesma deverá reajustada anualmente pela variação do INPC disposto as diretrizes esculpidas no Art. 6º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 02/2022 que atualiza os valores referentes a tributos, rendas e multas, bem como atualiza o valor da unidade fiscal do município;

CONSIDERANDO o disposto as diretrizes esculpidas no Art. 6º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a necessidade e o caráter essencial da prestação dos serviços públicos a fim de não haja comprometimento das atribuições da Prefeitura Municipal, assegurando o bem-estar de toda comunidade Pedrinhense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública Municipal o valor do pagamento do serviço do uso do maquinário público, estão definidos no Anexo I deste decreto e poderão ser reajustados e alterados anualmente por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A isenção da taxa do uso de maquinário aplica-se aos pequenos produtores, com até 3 (três) tarefas, devidamente cadastrado no CADÚNICO, mediante requisição e comprovação de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único: Para os contemplados no Programa, haverá a isenção em até uma 1(uma) hora de maquinário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA O USO DO MAQUINÁRIO MUNICIPAL

MAQUINÁRIO	HORA	Unidade Fiscal Municipal - UFM	Valor Correspondente R\$
TRATOR	1	23	R\$ 70,61
CAÇAMBA	1	23	R\$ 70,61
TRATOR LIMPA FOSSA	-	17	R\$ 52,19
RETROESCA VADEIRA - RETRO	1	30	R\$ 92,10
MOTONIVELADORA - PATROL	1	40	R\$ 122,80

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.


FRANCELEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal